DECRETO Nº 3.250 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 3.135, de 16 de junho de 2020, que determina o pagamento do adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores que estiverem designados para trabalhar diretamente no enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 3413/2020;

Considerando o artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013;

D E C R E TA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.135, de 16 de junho de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 1º - Fica determinado o pagamento do adicional de insalubridade, na proporção de 40% (quarenta por cento) do salário base, aos servidores que estiverem designados para trabalharem diretamente no enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), até 28 de fevereiro de 2021*."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração